



**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
FERNANDÓPOLIS/SP**

(LEI Nº 5.128 – DE 11 DE MAIO DE 2021)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
COMPOSIÇÃO DO CMJ
GESTÃO 2024-2025**

O Conselho Municipal da Juventude - CMJ de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.128, de 11 de maio de 2021, **CONVOCA** os **Representantes da Sociedade Civil**: entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor, cujos representantes devem ser devidamente regularizados e regulamentados, com sede neste Município, para participarem da **Assembleia para eleição dos membros que comporão o Colegiado do Conselho Municipal de Juventude**, que será realizada no dia **21 de fevereiro de 2024**, para a gestão de março/2024 a março/2026.

Poderão participar:

I - Entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude, que desenvolvam políticas públicas de auxílio a setores ligados a questões da juventude, atuantes nas áreas de educação, trabalho, emprego e geração de renda, movimento estudantil, esporte e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual ou cultura;

II - Para efeitos desta lei considera-se jovem a pessoa com a idade entre 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos completos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos novos conselheiros será realizada no dia **21/02/2024 às 8h30 primeira convocação e 8h45 em última convocação**, no auditório do Paço Municipal, localizado na Rua Porto Alegre, 150, bairro Santa Rita, CEP 15.610-024, nesta cidade.

1.2 A publicação do extrato do presente edital será feita no Diário Oficial de Fernandópolis, em caráter de convocação eleitoral.

1.3 Admite-se uma só recondução por igual período.

2. DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

I - fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;

II - colaborar com a administração municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;

IV- estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho;

V- despertar a prática da consciência política dos jovens.



3. DOS ELEITORES

3.1 Os membros do Conselho de Juventude deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de eleitor, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei federal nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral);
- b) residir no Município de Fernandópolis/SP;
- c) não ser funcionário público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;
- d) representar entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude, desde que tenham sido devidamente inscritos para participar no processo seletivo (ANEXO II).

4. DAS VAGAS

4.1 Poderão concorrer a eleição para ocupação de **06 (seis) vagas disponíveis** do Conselho Municipal de Juventude, os representantes das entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude.

4.2 Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão definidos mediante processo eleitoral.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

5.2 Os indicados para representação devem ter idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral.

5.3 Cada representante poderá utilizar até três minutos para apresentação.

5.4 O processo de escolha dar-se-á por meio de votação dos representantes, através do voto aberto.

5.5 Terão assento no CMJ os representantes com maior número de votos.

5.6 A Plenária Eleitoral será formada pelos:

- a) Representantes credenciados pelo documento preenchido (ANEXO II), sendo por direito que cada entidade credenciada tenha 01 (um) delegado representante para voto (ANEXO I);
- b) Os representantes do governo municipal indicados pelas Secretarias exigidas na Lei Municipal n.º 5.128;
- c) Será convidado a participar do processo eleitoral e apuração dos votos um representante do Ministério Público.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO

08/12/2023	Prorrogação do Edital de Convocação
09/12/2023 a 09/02/2024	Credenciamento de delegado para representação das entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor (ANEXO I) e Inscrição das Representatividades para o processo eletivo (ANEXO II)



16/02/2024	Divulgação dos credenciados para o processo eletivo
21/02/2024	Eleição para escolha das Representatividades
23/02/2024	Resultado Final

6.1 Os formulários do ANEXO I e do ANEXO II deverão ser protocolados dentro do prazo, entre 09 de novembro até 05 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, localizada no Paço Municipal, na Rua Porto Alegre, 150, bairro Santa Rita, CEP 15.610-024, nesta cidade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado;

7.2 Após as eleições será definida a data da primeira reunião do Conselho Municipal da Juventude, para definição do estatuto do CMJ e eleição da Diretoria que comporá o Conselho (Presidente; Vice-presidente; Secretário; Diretoria Executiva; Diretoria de Projetos; Diretoria Financeira);

7.2 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMJ de Fernandópolis.

Fernandópolis, 06 de dezembro de 2023.

WAGNER KAMIYAMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável



ANEXO I

CRENCIAMENTO DE DELEGADO PARA REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E MOVIMENTOS DO TERCEIRO SETOR

A (entidade, organização ou movimento do terceiro setor) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, pelo presente instrumento, credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____ e, no caso de ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, para participar ativamente da **Eleição para escolha de 06 (seis) representantes da Sociedade Civil** com direito à voto, para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, a ser realizada no dia **21 de fevereiro de 2024, às 8h30 primeira convocação e 8h45 em última convocação**, no auditório do Paço Municipal, Rua Porto Alegre, 150, bairro Santa Rita, CEP 15.610-024, nesta cidade.

Observação: Deverá ser entregue junto a este credenciamento: cópia do RG, CPF e comprovante de residência do delegado votante e ata da eleição da diretoria de formação da representatividade.

Esse documento deverá ser entregue no período de 09/12/2023 a 09/02/2024, conforme edital publicado.

Fernandópolis, de _____ de 2024.

Representante Legal da Entidade



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELETIVO (anexar cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados)

I. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

II. ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO DO TERCEIRO SETOR REPRESENTANTE:

III. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PARA COMPOR O CMJ:

a) TITULAR

NOME:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

b) SUPLENTE

NOME:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

Representante Legal da Entidade